



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua Professor Becker, 2730 - Bairro Santa Cruz - CEP 85015-230 - Guarapuava - PR - www.jfpr.jus.br

CERTIDÃO - PRGUA01

Certifico, a pedido de Dirceu Celson Kulpa, referente aos autos 2005.70.06.002880-4, que o Ministério Público Federal, com base no Inquérito Policial nº 099/05/DPF.B/GPB/PR, ofereceu denúncia, recebida no dia 22/01/2007, em face de Dirceu Celson Kulpa e demais réus. Em sentença proferida pela MMª. Juíza Federal Substituta no dia 01/08/2014, a denúncia foi julgada improcedente, tendo sido absolvido o réu Dirceu Celson Kulpa e também os demais réus, da prática dos crimes previstos nos artigos 334, caput, e 288, ambos do Código Penal, nos termos do art. 386, III e VII, do Código de Processo Penal.

DADA E PASSADA nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 16/07/2019. Eu, FJA, Técnico Judiciário a digitei e assinei, com fundamento no artigo 221, XXXIII, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Alcantara Baggio de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 16/07/2019, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4752610** e o código CRC **5D375D58**.